



### PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, nos termos do art. 32, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 04/2019 que estabelece o Regimento Interno.

**OBJETO DE ANÁLISE:** Projeto de Lei Legislativo nº 002 de 06 de abril de 2022 com a seguinte ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE ARROIO DO TIGRE.

**RELATÓRIO:** A presente proposição fora protocolada pela Mesa Diretora em 06/04/2022 sob protocolo nº 037/2022, e, após dada ciência chegada desta proposição a esta comissão pelo Ofício nº 065/2022 em 11/04/2022 com o objetivo de analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei Legislativo nº 002/2022**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

**VOTO DO PRESIDENTE:** Cabe a esta Comissão, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal, se manifestar sobre os assuntos entregues à sua apreciação. Ademais, o presente Projeto de Lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual e respeitando as determinações da Constituição Federal. Examinando a presente proposta, nos termos do parecer jurídico apresentado, verificou sua conformidade com as normas legais vigentes. Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei Legislativo.

Nestes termos, voto pela admissibilidade da proposição em análise.

**Presidente: ELIA MARIA MAINARDI BRIXNER** 


Acompanha o voto dos Membros:

**Vice-presidente: CARLOS JOCELI DA SILVA** 

**Membro: FÁTIMA MARIA MINUZZI MERGEN** 

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente do Legislativo Municipal para que tome as providências a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Arroio do Tigre/RS, 11 de abril de 2022.

  
Ver. **ELIA MARIA MAINARDI BRIXNER**  
Presidente